

TermCD

TERMinologie,
Communication
et Discours

TermCD

TERMinologie,
Communication
et Discours

1

2023

TermCD

TERMinologie, Communication et Discours

Anno I - 1 (2023)

ISSN 3034-8668

ISBN 979-12-5535-212-9

Direction éditoriale | Direzione editoriale | Editors in chief

Maria Teresa Zanola, Università Cattolica del Sacro Cuore-Accademia della Crusca

Manuel Célio Conceição, Universidade do Algarve

Claudio Grimaldi, Università degli Studi di Napoli "Parthenope"

Comité éditorial | Comitato editoriale | Editorial Board

Paolo D'Achille, Accademia della Crusca-Università degli Studi Roma Tre

Ieda Maria Alves, Universidade de São Paulo

Paola Puccini, Alma Mater Studiorum-Università degli Studi di Bologna

Roma Kriauciūniene, Vilniaus Universitetas

Manuel González González, Universidade de Santiago de Compostela

Comité scientifique | Comitato scientifico | Scientific Board

Rosa Agost, Universitat Jaume I

Maria Helena Carreira, Université Paris 8

Concetta Cavallini, Università degli Studi di Bari "Aldo Moro"

Anne Condamines, Université de Toulouse

Rute Costa, Universidade Nova de Lisboa

Patrick Drouin, Université de Montréal

Isabel Margarida Duarte, Universidade do Porto

Wael Farouq, Università Cattolica del Sacro Cuore

Paolo Frassi, Università degli Studi di Verona

Aurélia Gaillard, Université Bordeaux Montaigne

Laurent Gautier, Université de Bourgogne

John Humbley, Université Paris Cité

Christine Jacquet-Pfau, Collège de France

Ofelia Palermo, Nottingham Trent University

Francesca Piselli, Università degli Studi di Perugia

Étienne Quillot, Délégation générale à la langue française et aux langues de France

Pedro Sousa, Universidade do Algarve

Annalisa Zanola, Università degli Studi di Brescia

Comité de rédaction | Comitato di redazione | Editorial Committee

Silvia Calvi, Università Cattolica del Sacro Cuore

Klara Dankova, Università Cattolica del Sacro Cuore

Fátima Noronha, Universidade do Algarve

Maria Chiara Salvatore, Università degli Studi di Napoli "Parthenope"

Silvia Domenica Zollo, Università degli Studi di Napoli "Parthenope"

© 2024 **EDUCatt - Ente per il Diritto allo Studio Universitario dell'Università Cattolica**

Largo Gemelli 1, 20123 Milano | tel. 02.7234.2235 | fax 02.80.53.215

e-mail: editoriale.dsu@educatt.it (*produzione*); librario.dsu@educatt.it (*distribuzione*)

web: libri.educatt.online

Questo volume è stato stampato nel mese di febbraio 2024

presso la Litografia Solari - Peschiera Borromeo (Milano)

Table des matières

Introduction Introduzione Introduction	5
Classical and New Means for Terminological Communication <i>Paolo Frassi, Claudio Grimaldi</i>	9
Las redes sociales. Delimitación y representación conceptual del campo temático <i>Cristina Varga</i>	23
Ressources terminologiques numériques pour la valorisation du patrimoine culturel <i>Silvia Calvi, Klara Dankova</i>	39
Quelques réflexions méta-terminologiques en didactique de langues-cultures : restrictions combinatoires et termes complexes composés par ‘multi-’/‘pluri-’ <i>Maria Chiara Salvatore</i>	53
Neologismos e neologismos terminológicos na linguagem jurídica brasileira: o caso dos termos referentes à separação conjugal <i>Beatriz Curti-Contessoto, Ieda Maria Alves</i>	73
Comptes-rendus	87

Neologismos e necrologismos terminológicos na linguagem jurídica brasileira: o caso dos termos referentes à separação conjugal

BEATRIZ CURTI-CONTESSOTO, IEDA MARIA ALVES
UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO | UNIVERSITÉ LUMIÈRE LYON 2,
UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
curticontessoto@usp.br | b.fernandes-curti-contessoto@univ-lyon2.fr,
iemalves@usp.br

1. Introdução

O estudo diacrônico de um léxico de especialidade pode evidenciar fenômenos ligados à evolução dos conhecimentos, dos conceitos e das unidades terminológicas que os denominam¹. Dentre esses fenômenos, estão a neologia e a necrologia terminológicas, a profusão terminológica, a variação sinonímica, a implantação de termos, a mobilidade semântica e evolução semântica dos termos².

Este trabalho enfoca três tipos de evolução terminológica: i) a evolução semântico-conceitual dos termos; ii) a neologia terminológica e iii) a necrologia terminológica. Nesse sentido, objetivamos estudar, em nossa investigação, esses fenômenos no âmbito do Direito brasileiro, mais especificamente com relação à temática da separação conjugal. Além de identificar os termos que foram criados e que se tornaram obsoletos no período de 1890 (ano em que a separação conjugal foi reconhecida, pela primeira vez, pela legislação brasileira) até 2010 (quando ocorreu a última alteração com relação à matéria), segundo o que preveem os textos legislativos que compõem nosso *corpus* de estudo, classificamo-los de acordo com o tipo de neologia segundo a qual essas unidades terminológicas foram criadas, observando os motivos que levaram à sua formação e os aspectos socioculturais e históricos que lhes subjazem.

Para realizarmos este estudo³, fundamentamo-nos nos princípios da Terminologia, especialmente na Teoria Comunicativa da Terminologia (TCT), no que concerne à sua

¹ P. Dury, *Que montre l'étude de la variation d'une terminologie dans le temps. Quelques pistes de réflexion appliquées au domaine médical*, in "Debate Terminológico", 9, 2013, pp. 2-10, <<https://seer.ufrgs.br/riterm/article/view/37168/24030>> (consultado em 09 jun. 2023).

² P. Dury, A. Picton, *Terminologie et diachronie : vers une réconciliation théorique et méthodologique ?*, in "Revue française de linguistique appliquée", 15, 2, 2009, pp. 31-41, <<https://www.cairn.info/revue-francaise-de-linguistique-appliquee-2009-2-page-31.htm>> (consultado em 06 jun. 2023).

³ Este estudo recebeu suporte financeiro da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo (FAPESP – nº dos processos: 2019/24626-2 et 2022/06964-0).

concepção de termo, e na Terminologia Diacrônica com relação à abordagem metodológica adotada. Este artigo apresenta, então, os resultados advindos desse trabalho e se encontra organizado da seguinte forma: expõe, em primeiro lugar, os principais pressupostos teóricos nos quais nos baseamos; explica, na sequência, as etapas metodológicas adotadas com vistas à identificação da evolução da terminologia estudada na legislação brasileira; analisa os dados encontrados a partir de uma reflexão sobre o dinamismo da linguagem jurídica; e finaliza com algumas considerações acerca do estudo tratado.

2. Terminologia Diacrônica: neologia, necrologia e abordagens metodológicas

Sabe-se que o léxico das línguas em geral é dinâmico, pois se transforma e se enriquece constantemente⁴, e que as linguagens de especialidade, enquanto subsistemas linguísticos, não escapam desse processo⁵. Essa dinâmica de produção lexical se dá por diversos motivos, sendo resultado, principalmente, “de uma necessidade de nomeação ou de um fato social, que, em um momento da história da sociedade, determina a criação de uma nova unidade lexical⁶”. Nesse sentido, Barros destaca que a Revolução Industrial, por exemplo, propiciou “mudanças socioeconômicas e políticas [que] tiveram repercussão em nível vocabular: a cada nova invenção, a cada nova situação, atividade, produto, serviço, reivindicação, lei etc. surgiam novos termos correspondentes⁷”.

No caso da terminologia estudada por nós, entendemos que as mudanças políticas ocorridas no Brasil propiciaram alterações na linguagem jurídica, especialmente quando houve a Proclamação da República em 1889. Com ela, foi possível instituir o casamento civil e laico em 1890, que, ao ser concebido como um contrato aos olhos da lei, proporcionou o surgimento de maneiras processuais de ser quebrado. Dentre elas, está a separação conjugal, também instituída em 1890 nesse país, e que existe até os dias de hoje.

Ao longo de seus mais de cem anos de existência, a separação conjugal se transformou, o que acarretou variações na terminologia empregada no Direito para se referir a ela em suas diferentes situações. O fenômeno da variação terminológica no espaço e no tempo é abordado à luz de diferentes olhares no âmbito dos estudos terminológicos e se manifesta, principalmente, em dois níveis: no do conceito e no da expressão.

No primeiro caso, a variação conceitual de um termo ao longo do tempo acontece principalmente porque os conceitos são unidades de conhecimento que acompanham os progressos de ordem técnica e científica, os quais estabelecem novos traços conceituais

⁴ I.M. Alves, *A renovação lexical nos domínios de especialidade*, in “Ciência e Cultura”, 58, 2, 2006, pp. 32-34, <<http://cienciaecultura.bvs.br/pdf/cic/v58n2/a13v58n2.pdf>> (consultado em 10 mar. 2023).

⁵ L.A. Barros, *Aspects de la productivité lexicale dans le domaine des espaces protégés du Brésil: la variation orthographique, morphologique et syntaxique*, in “Acta Semiotica et Linguistica”, 7, 1998, pp. 45-86.

⁶ I.M. Alves, *Neologia e implicações textuais*, in “Anais do VI Congresso Internacional da ABRALIN”, João Pessoa, Idéia, 2009, p. 1821 <http://www.leffa.pro.br/tela4/Textos/Textos/Anais/ABRALIN_2009/PDF/Ieda%20Maria%20Alves%20-%20ok.pdf> (consultado em 09 jun. 2023).

⁷ L.A. Barros, *Aspects de la productivité lexicale dans le domaine des espaces protégés*, cit., p. 26.

que modificam ou tornam os conceitos mais específicos⁸. Há, portanto, uma relação entre a evolução dos conhecimentos das áreas de especialidade e a variação (ou evolução) dos conceitos que *traduzem* esses conhecimentos.

O segundo caso se refere à variação denominativa, que pode ser concebida como o fenômeno em que um mesmo conceito apresenta diferentes denominações⁹. Essas variantes podem (co)existir por diferentes motivos, dentre os quais destacamos a variação cronológica que é um subtipo da causa dialetal¹⁰. Ao observarmos essa variação, podemos notar o aparecimento e o desaparecimento dos termos veiculados em um domínio de especialidade.

O aparecimento de novas terminologias está relacionado ao processo de criação lexical, chamado de neologia¹¹. A neologia trata de classificar suas manifestações, ou seja, os neologismos¹² e se relaciona ao que é novo (à *novidade*) em determinado domínio de especialidade¹³. Nesse sentido, os novos termos que surgem no contexto comunicacional de um domínio são chamados de termos neológicos. O surgimento dessas unidades terminológicas acontece principalmente em virtude da criação de novos conceitos, mas também por opção dos especialistas, que muitas vezes preferem criar termos mais neutros, descritivos e técnicos para substituir os que já existem (porque apresentam uma conotação pejorativa ou evocam uma obsolescência de cunho teórico, por exemplo) sem que os conceitos denominados por eles sejam alterados¹⁴.

O surgimento de novos termos para denominar conceitos que ainda não existiam em determinado domínio de especialidade pode ser chamado de neologia de compensação ou referencial¹⁵. Já o processo de criação de novos termos para denominar conceitos já existentes pode ser chamado de neologia de adaptação¹⁶; é, para a autora, o que Humbley¹⁷ chama de “operações de ajuste do sentido e da forma¹⁸” (tradução nossa). Neste

⁸ M.C. Conceição, *Terminologie et transmission du savoir: (re)construction(s) de concepts*, in V. Delavigne, M. Bouveret (éds.), *Sémantique des termes spécialisés*, Rouen, Presses Universitaires de Rouen, 1999, pp. 33-42.

⁹ J. Freixa, Causes of Denominative Variation in Terminology. A Typology Proposal, in “Terminology”, 12, 1, 2006, pp. 51-77.

¹⁰ J. Freixa, *La variación denominativa en terminología: tipos y causas*, in A.N. Isquierdo, G.O.M. Dal Corno (eds.), *As Ciências do Léxico: Lexicologia, Lexicografia e Terminologia*, v. 7, Campo Grande, Editora da UFMS, 2014.

¹¹ I.M. Alves, *Neologismo: criação lexical*, São Paulo, Ática, 2007.

¹² J. Humbley, *La néologie en terminologie*, in J.-F. Sablayrolles (éd.), *L'innovation lexicale*, Paris, Honoré Champion, 2003.

¹³ A. Picton, *The dynamics of terminology in short-term diachrony: A proposal for a corpus-based methodology to observe knowledge evolution*, in R. Temmerman, M. Van Campenhoudt (eds.), *Dynamics and Terminology: An interdisciplinary perspective on monolingual and multilingual culture-bound communication*, Amsterdam, John Benjamins Publishing Company, 2014, pp. 160-182.

¹⁴ P. Dury, *Que montre l'étude de la variation d'une terminologie dans le temps*, cit.

¹⁵ M.T. Cabré, *La Terminologie, théorie, méthodes et applications*, Ottawa/Paris, Presses de l'Université d'Ottawa/Armand Colin, 1998.

¹⁶ P. Dury, *Que montre l'étude de la variation d'une terminologie dans le temps*, cit.

¹⁷ Humbley J., *Le vocabulaire de la nouvelle économie : émergence d'un vocabulaire anglais et sa réception en français*, in H. Béjoint, F. Maniez (éds.), *De la mesure dans les termes*, Lyon, Presses Universitaires de Lyon, 2005, pp. 394-423.

¹⁸ P. Dury, *Que montre l'étude de la variation d'une terminologie dans le temps*, cit., p. 5.

trabalho, adotamos, então, a diferenciação entre neologia de adaptação e neologia referencial para classificar os processos por meio dos quais foram criados os neologismos terminológicos encontrados em nosso estudo.

Já o desaparecimento dos termos pode ser chamado de necrologia e, ao contrário da neologia, está ligado ao que se tornou obsoleto (ao *antigo*) e entrou em desuso em um determinado domínio de especialidade¹⁹. Por vezes, o processo de necrologia acompanha o de neologia, sobretudo quando uma expressão denominativa que já existia é substituída por uma nova.

Além do surgimento e do desaparecimento das terminologias, os termos já existentes podem sofrer alterações, uma vez que as unidades lexicais, sejam elas termos ou não, são “influenciadas pelos diferentes períodos e concepções históricas, (...) [e] sofrem transformações e renovações lexicais: morfológica, sintática e semanticamente²⁰”. Com relação a este último aspecto, entendemos que os termos “podem sofrer evolução semântica seja por extensão de seu campo de aplicação, evolução ou aparição de novos conceitos, bem como mudando o domínio da ciência ao qual pertenciam²¹”.

Todos esses processos de mudança podem ser vistos como possibilidades de variação terminológica. Tem-se, então, outro conceito de variação, que é mais genérico do que o anterior que foi apresentado neste texto e que tem relação estreita com a vertente variacionista em Terminologia. Nesse segundo caso, a variação se refere “à descrição de estados sucessivos [dos termos e dos conceitos] ao longo do tempo²²” (tradução nossa). Trata-se, portanto, da variação diacrônica²³, isto é, evolução ou transformação terminológica em determinado domínio de especialidade que pode se dar tanto no nível da expressão quanto do conceito, alterando-os conjuntamente ou não ao longo dos anos.

Em Terminologia, a vertente que se preocupa, especialmente, com essas questões é a Terminologia Diacrônica²⁴. No âmbito desse campo de estudos, pesquisas diacrônico-terminológicas de tipos diversos vêm sendo realizadas, cada qual seguindo uma abordagem específica segundo as necessidades de seus objetivos de trabalho. Dentre as propostas metodológicas existentes, adotamos a de Picton²⁵, organizada no esquema exposto a seguir:

¹⁹ A. Picton, *The dynamics of terminology in short-term diachrony*, cit.

²⁰ C.P. Bortolato, *Uma proposta de tradução da terminologia jurídica do Ancien Régime presente na peça Les Plai-deurs de Jean Racine*, Dissertação (Mestrado em Letras), Universidade de São Paulo, São Paulo, 2013, p. 47.

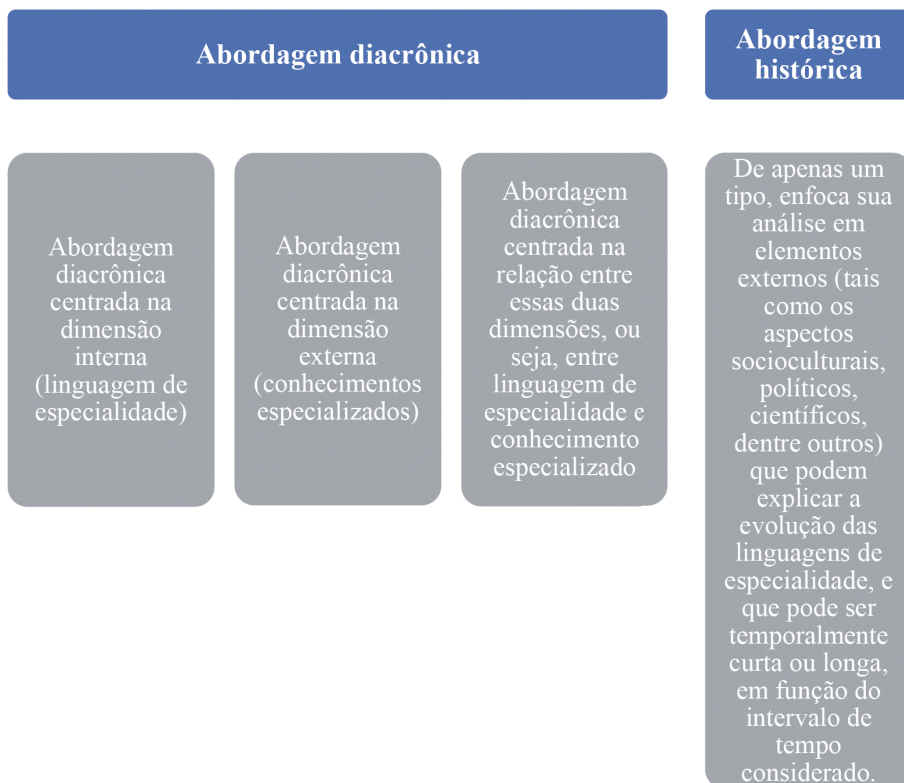
²¹ Ivi, pp. 47-48.

²² No original: “[...] la description d'états successifs dans le temps. On pourra en outre parler de « variation terminologique », « temporelle » ou « chronolectale »” (P. Dury, A. Picton, *Terminologie et diachronie*, cit., p. 38).

²³ P. Dury, *Diachronic variation*, in M.-C. L'Homme, P. Faber (éds.) *Theoretical perspectives on Terminology: explaining terms, concepts and specialized knowledge*. Amsterdam/Philadelphia, John Benjamins, 2022.

²⁴ Cf. P. Dury, *Étude comparative et diachronique des concepts ecosystem et écosystème*, in “Méta : journal des traducteurs/Meta: Translators' Journal”, 44, 3, 1999, pp. 485-499, <<https://www.erudit.org/en/journals/meta/1999-v44-n3-meta166/002690ar/>> (consultado em 09 jun. 2023); M.T. Zanola (éd.), *Cahiers de lexicologie. Terminologie diachronique : méthodologie et études de cas*, Paris, Classiques Garnier, 2021.

²⁵ A. Picton, *Terminologie outillée et diachronie : éléments de réflexion autour d'une réconciliation*, in “Asp”, 74, 2018, <<https://journals.openedition.org/asp/5255>>, (consultado em 09 jun. 2023).

Quadro 1 - Abordagens diacrônica e histórica e seus subtipos segundo Picton (adaptado de Curti-Contessoto²⁶)

A abordagem diacrônica, como se vê, refere-se à análise das transformações das dimensões interna e externa. Já a abordagem histórica diz respeito à observação dos elementos externos. Com relação ao período recoberto em uma ou outra abordagem analítica, este pode se dar sobre diacronias curtas ou longas²⁷. Vale dizer que uma abordagem não exclui a outra, possibilitando, portanto, que sejam adotadas conjuntamente em um mesmo trabalho terminológico. O trabalho exposto neste artigo é um exemplo nesse sentido, pois se trata de uma pesquisa que adota as abordagens diacrônica e histórica em diacronia longa (de 1890 a 2010).

²⁶ B. Curti-Contessoto, *Em busca de uma terminologia diacrônica sistematizada: alguns conceitos básicos em foco*, in "Trabalhos em Linguística Aplicada", 61, 2022a, pp. 109-124, <<https://www.scielo.br/j/tla/a/Gvw-jH8rMrjxVr9Y5xFDNrmz/?lang=pt>> (consultado em 09 jun. 2023).

²⁷ Embora não esteja clara qual janela temporal se caracteriza como curta ou longa, o que se tem, em geral, é que estudos que têm suas observações centradas em espaços temporais inferiores a vinte anos sejam de diacronia curta; janelas maiores do que isso se encaixariam no que se chama de diacronia longa (cf. P. Dury, *Que montre l'étude de la variation d'une terminologie dans le temps*, cit., A. Picton, *Terminologie outillée et diachronie*, cit., e B. Curti-Contessoto, *Em busca de uma terminologia diacrônica sistematizada*, cit.).

À luz dessas considerações, estudamos a evolução dos termos referentes à separação conjugal e de aspectos socioculturais que lhe subjazem ao longo da história da legislação brasileira. Para tanto, seguimos os passos metodológicos expostos na próxima seção.

3. Metodologia: constituição do corpus e observação da evolução terminológica

Os termos em estudo foram encontrados, principalmente, no *LBCorpus*, constituído de leis, decretos e emendas publicados entre os anos 1890 e 2010, que se encontram disponíveis em *sites* do governo brasileiro e que tratam sobre questões relativas aos casamentos oficiais e à separação conjugal nesse país. Trata-se, portanto, de um *corpus* dinâmico composto por *subcorpora* estáticos, que foram nomeados pelo código LB_ANO, em que “ANO” recupera o ano de publicação desses documentos legais.

Após sua constituição, o *LBCorpus* foi inserido no programa *AntConc* (Anthony, 2012). Esse *software* nos permite observar os itens lexicais que constam de um corpus textual em diferentes tipos de listas (*wordlist*, *keywords*, *concordance*, *clusters* e outras). Dentre essas diferentes ferramentas, optamos por utilizar apenas a *concordance*, já que lidamos com um conjunto de termos bastante específico. Essa ferramenta nos fornece dados relativos às concordâncias ou contextos de ocorrências de determinado termo, a ser pesquisado dentro dos textos do *corpus* que foi inserido no programa.

No *LBCorpus*, buscamos, então, as concordâncias das unidades *desquite*, *separação* e *divórcio*. Ao realizarmos esse processo, relacionamos as ocorrências das 17 unidades sintagmáticas²⁸ encontradas às datas de publicação dos *subcorpora*, o que é possível de ser feito nessa ferramenta, já que, ao final de cada linha de concordância, o programa informa o *subcorpus* que lhe é correspondente. Essa associação entre as ocorrências dessas unidades e os anos dos documentos legais nos permite observar o que muda, do ponto de vista de sua expressão linguística, no eixo temporal, seguindo o que propõe Tartier, para a qual “as aparições e os desaparecimentos das ocorrências de certos termos ao longo do tempo constituem a mais simples manifestação de mudança. Eles são medidos por uma informação do tipo presença/ausência²⁹” (tradução nossa). Assim, observamos esse movimento de surgimento e desaparecimento das unidades sintagmáticas relativas à temática em pauta, traçando, dessa forma, sua evolução lexical. Nesse sentido, por

²⁸ Para identificar os termos em pauta, adotamos os critérios propostos por Barros (*Curso Básico de Terminologia*, São Paulo, Editora da Universidade de São Paulo, 2004), dentre os quais estão i) o da designação de um conceito especializado atestado principalmente pela nossa verificação de contextos ricos em conhecimentos (KRCs) (cf. C. Barrière, *Knowledge-Rich Contexts Discovery*, in *Lecture Notes in Artificial Intelligence (Subseries of Lecture Notes in Computer Science)*, 2004, pp. 187-201) no *LBCorpus* e em dicionários especializados em Direito que integram o *Corpus de ApoioBR*, e ii) o da não-separabilidade dos elementos que compõem um termo sintagmático, o que evidencia a dependência semântica entre eles.

²⁹ No original: “[...] l’observation de ce qui change. Les apparitions et disparitions d’attestations de certains termes au cours du temps constituent la manifestation la plus simple du changement. Elles se mesurent par une information de type présence/absence” (A. Tartier, *A Method for Observing Terminological Evolution*, in *Actes du colloque “Recent Advances in Natural Language Processing”* (RANLP’03), Bulgarie, 2003, p. 348).

exemplo, *desquite amigável* e *desquite judicial*, que ocorreram apenas no Código Civil brasileiro de 1916, deixaram de ser veiculadas no domínio jurídico com o passar do tempo, tal como discutimos na próxima seção. Essa relação também serviu de ponto de partida para explicarmos o porquê de alguns termos terem desaparecido e de outros terem surgido nas legislações brasileira ao longo dos anos.

Após realizarmos esse levantamento e estabelecermos essas relações, utilizamos dois outros *corpora* para complementar a lista de termos encontrados. Para esse fim, serviram o *CCBCorpus* e o *Corpus de ApoioBR*. O primeiro se constitui de 333 certidões de casamento civil brasileiras expedidas entre 1890 e 2015. O segundo reúne uma bibliografia especializada em Direito brasileiro e História do Brasil, necessária para explicarmos as mudanças legislativas com relação à separação conjugal, bem como dicionários jurídicos e bases terminológicas. Assim, os termos referentes a tipos de separação conjugal que encontramos nesses dois *corpora* foram acrescentados à lista de unidades terminológicas em análise neste trabalho.

Na próxima seção, discutimos a evolução terminológica relativa à separação conjugal, identificando os termos neológicos encontrados, classificando-os segundo o processo de neologia por meio do qual foram criados e os relacionando a aspectos socioculturais e políticos do Brasil ao longo dos séculos XIX, XX e XXI.

4. Transformações da linguagem jurídica no Brasil: o caso da terminologia da separação conjugal

As linguagens jurídicas veiculadas no Direito de diferentes países e em diferentes momentos de sua história apresentam, de forma variável, características que as distinguem da linguagem escrita comum³⁰. Consequência de uma relação muito estreita entre esse domínio de especialidade e a cultura de uma nação, “os textos jurídicos são abundantes em termos culturalmente carregados que expressam as instituições complexas de uma sociedade e o vocabulário gerado por culturas que remontam a milhares de anos³¹” (tradução nossa).

Muito presente nesses textos, está a terminologia jurídica, que tem recebido muita atenção acadêmica, especialmente em inglês. Apesar disso, sua evolução diacrônica não tem tido o mesmo interesse nem nessa língua, nem em outras³². Ainda assim, alguns trabalhos têm destacado a relevância de se estudar as transformações terminológicas nesse âmbito especializado, pois, como se sabe, o Direito evolui com o passar do tempo justa-

³⁰ H.E.S. Mattila, *Comparative legal linguistics*, England, Ashgate Publishing Limited, 2006, p. 3.

³¹ No original: “[...] legal texts abound in culturally loaded terms expressing a society’s complex institutions and vocabulary generated by cultures stretching back thousands of years” (J.-C. Gémar, *Le plus et le moins-disant culturel du texte juridique. Langue, culture et équivalence*, in “Méta : journal des traducteurs/ Meta: Translators’ Journal”, 47, 2, 2002, p. 163, <<https://www.erudit.org/en/journals/meta/2002-v47-n-2-meta692/008006ar/>> (consultado em 06 jun. 2023)).

³² Cf. K. Peruzzo, *Diachrony in legal terminology: a case study on the rights of victims of crime in the EU*, in “Asp”, 74, 2018, pp. 113-134, <<https://journals.openedition.org/asp/5426>> (consultado em 09 jun. 2023).

mente pelo fato de ser uma manifestação de uma prática social. Logo, a ciência jurídica revela uma criação terminológica constante, que refletem, a seu modo, as alterações do Direito, da legislação e da sociedade³³.

Embora seja dinâmica, como qualquer outra linguagem de especialidade, a linguagem jurídica, segundo Lino e Dechamps, não dá muito espaço para a criatividade lexical sem regras. Assim, para que novos termos surjam para denominar novos conceitos ou para substituir denominações cuja expressão não é mais aceita pelos especialistas da área, é necessário que eles sejam oficializados, o que, geralmente, é feito pelos próprios textos legislativos, cujos enunciados definitórios tornam oficiais os neologismos e os conceitos aos quais se referem. É o que acontece, especialmente, no Brasil, que não possui uma comissão responsável pela gestão terminológica e neológica no contexto jurídico.

Sendo assim, neste trabalho, consideramos que a relação entre ocorrência dos termos e ano de publicação dos textos legislativos que compõem o *LBCorpus*, sobre a qual discutimos na seção anterior, mostra-nos, de fato, quando determinada unidade terminológica foi criada ou substituída. Isso porque entendemos que as transformações legislativas mudam oficialmente as concepções jurídicas sobre as matérias abordadas pela legislação de uma nação. Por conseguinte, são elas que dão a chancela de que houve mudança de conceitos preexistentes e de que novos conceitos surgiram acompanhados de novos termos que se referem a eles. Essa é uma característica do Direito brasileiro.

Com relação aos termos referentes à temática separação conjugal no contexto jurídico do Brasil, eles aparecem, de maneira inédita, no Decreto nº 181 de 1890 (LB_1890). Nesse texto legislativo, o conceito de *rompimento da união matrimonial* é recuperado pelo termo *divorcio*. Trata-se, portanto, de um neologismo terminológico cunhado pelo processo de neologia referencial, na medida em que surgiu para denominar um conceito completamente novo na área de especialidade em pauta, ou seja, que não existia antes de 1890 no Direito brasileiro.

O termo *divorcio* de 1890 (também chamado de *divorcio consensual litigioso* pelos especialistas da área e de *divorcio de cama e mesa* pela população em geral) compreendia, em sua configuração semântica, os traços relativos a “rompimento físico da relação, não dissolubilidade do matrimônio, consenso de desejo de separação e ocorrência de culpabilidade de um dos cônjuges segundo motivos previstos na lei³⁴”. A ideia de romper o vínculo matrimonial, sem dissolvê-lo, permitia, na prática, que os casais divorciados naquela época pudessem viver separadamente um do outro sem, contudo, contraírem novas núpcias. Assim, apesar da expressão denominativa empregada por esse decreto,

³³ M.T.R.F. Lino, C. Dechamps, *Langue juridique et créativité terminologique : une perspective français-portugais*. FCSH: CLUNL-Capítulo de livros internacionais, 2016, <<http://hdl.handle.net/10362/34347>> (consultado em 05 jan. 2022).

³⁴ B. Curti, L.A. Barros, *Termos denominativos dos conceitos de rompimento e de dissolução do casamento na história do Brasil*, in “Revista Digital Internacional de Lexicologia, Lexicografia y Terminología (ReDIL-LeT)”, 1, 2018, pp. 72-85, <<https://revistas.unc.edu.ar/index.php/ReDILLeT/article/view/22229>> (acesso em 09 jun. 2023).

não é o mesmo que o divórcio que existe atualmente no Brasil e que, na época, já existia nos Direitos de outros países.

Sobretudo em decorrência de confusão terminológica provocada pelas diferenças conceituais entre o conceito denominado pelo divórcio brasileiro de 1890 e o divórcio existente em outras nações, o Código Civil de 1916 (LB_1916) o substituiu oficialmente pelo termo *desquite*, tornando-o, assim, um termo necrológico. Nota-se, portanto, que essa nova expressão denominativa foi cunhada para substituir outra que já existia, mantendo, assim, seu conceito no domínio de especialidade em pauta. Assim, *desquite* pode ser classificado como um neologismo terminológico criado pelo processo de neologia de adaptação, na medida em que sua expressão antiga não era adequada o suficiente para denominar o conceito de *rompimento do casamento*.

Além desse termo, outros dois foram criados pelo mesmo Código Civil: *desquite amigável* e *desquite judicial* (ou *desquite litigioso*). Esses, por sua vez, denominam especificidades relativas ao processo de desquite, que poderia ser, no primeiro caso, de mútuo consentimento e, no segundo, em detrimento de uma falta grave cometida por um dos cônjuges segundo o previsto pela lei da época. Antes de 1916, essas duas possibilidades de separação deveriam coexistir para que o divórcio de 1890 acontecesse. Assim, embora sejam dois termos neológicos, eles não foram cunhados para denominar conceitos completamente novos no domínio do Direito brasileiro. Entendemos, portanto, que eles foram cunhados pelo processo de neologia de adaptação.

Os termos relativos a *desquite* permaneceram em uso no domínio do Direito até 1977. No decorrer dessas décadas, essas unidades terminológicas acabaram adquirindo uma conotação pejorativa para a população brasileira de forma geral. Isso porque

as pessoas desquitadas não podiam contrair novas núpcias, apesar de não mais existirem deveres conjugais e [passar a existir] incomunicabilidade patrimonial, tal restrição não impedia a constituição de novos vínculos afetivos, as denominadas ‘famílias clandestinas’, grande alvo de preconceito e rejeição social³⁵.

Nesse contexto, as mulheres desquitadas, especialmente, eram alvo de grande rejeição social:

Frequentemente consideradas má influência para as “bem casadas”, recebiam a pecha de “liberadas” e ficavam mais sujeitas ao assédio desrespeitoso dos homens. A conduta moral da mulher separada estava constantemente sob vigilância, e ela teria de abrir mão de sua vida amorosa sob o risco de perder a guarda dos filhos. Estes já estavam marcados com o estigma de serem frutos de um lar desfeito. Apenas para o homem desquitado o controle social era mais brando, o fato de ter outra mulher não manchava sua reputação³⁶.

³⁵ J.P. Pinheiro, *Evolução histórica do divórcio no Brasil*, in “WebArtigos”, 2012. <<https://www.webartigos.com/artigos/evolucao-historica-do-divorcio-no-brasil/89387/>> (consultado em 09 jun. 2023).

³⁶ S. Rolnik S., *Guerra aos gêneros*, in “Estudos Feministas”, 4, 1, 1996, pp. 118-123, <<https://periodicos.ufsc.br/index.php/ref/article/view/16660>> (consultado em 09 jun. 2023).

Como se vê, “naquela época, ter um marido atribuía uma ‘boa estima’ à mulher, o que lhe faltaria caso não fosse casada – ou ainda fosse desquitada³⁷”. Notamos, então, que o adjetivo *desquitada*, especialmente quando empregado no feminino, que surgiu a partir do verbo *se desquitar*, formado, por sua vez, em referência ao termo *desquite*, é fortemente marcado por essas questões, revelando, intrinsecamente, um juízo de valor negativo³⁸.

Em 1977, a Lei nº 6.515 (LB_1977) instituiu o divórcio (mesma expressão de 1890, porém com novo conceito, pois se refere à dissolução do vínculo matrimonial) e substituiu a expressão *desquite* por *separação judicial*. Ao abandonar oficialmente o termo criado em 1916, que se tornou necrológico, portanto, e cunhar um novo termo para se referir ao processo de separação, a intenção do legislador parece ter sido aproximar, do ponto de vista terminológico, a realidade dos processos de separação e de divórcio das possibilidades de término das uniões matrimoniais que já existiam em outros países ocidentais, o que poderia ajudar a evitar, dessa forma, confusões de compreensão desses processos. Além disso, houve, provavelmente, a expectativa de apagar a conotação pejorativa adquirida pelo termo *desquite*, tal como explicamos anteriormente.

Assim, o que aconteceu, mais uma vez, foi a criação de outra unidade terminológica para denominar o conceito de *rompimento matrimonial* por meio do processo de neologia de adaptação. Embora a base desse conceito não seja nova, se observarmos os seus traços conceituais mais específicos, esses traços sofreram alterações, na medida em que o conceito desse termo passou a se referir à primeira etapa processual para os casais que desejassem se divorciar, além de prever os traços semânticos relativos a: “existência ou não de desejo mútuo de rompimento do casamento, existência ou não de culpabilidade de um dos cônjuges e rompimento do casamento por motivo de doença mental de um dos cônjuges³⁹”.

Outros termos relativos a tipos de separação judicial também foram cunhados pelo mesmo processo neológico, a saber: *separação judicial consensual* (Artigo 4 – Brasil, 1977), que substituiu *desquite amigável* e *separação judicial culposa* ou *separação-sanção* (Artigo 5 – Brasil, 1977), em substituição ao *desquite judicial* ou *desquite litigioso*. Porém, *separação-falência* ou *separação-consumação* (Artigo 5, § 1º – Brasil, 1977) e *separação-remédio* ou *separação acidental*⁴⁰ podem ser classificados como termos neológicos cuja formação se deu a partir da neologia referencial, pois foram criados para denominar especificidades novas em relação às possibilidades de separação conjugal. Nesse sentido, o primeiro par de termos designa “a ruptura da vida em comum há mais de um ano consecutivo, e a impossibilidade de sua reconstituição” (Artigo 5, § 1º – Brasil, 1977), e o segundo diz respeito ao “rompimento da vida comum em razão de 5 (cinco) anos de

³⁷ B. Curti-Contessoto *et al.* *A(s) identidade(s) da mulher traduzida(s) nos conceitos denominados pelo termo casamento civil ao longo da história da legislação brasileira*, in “Revista Linguística”, 37, 2021, p. 56, <http://www.scielo.edu.uy/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S2079-312X2021000200049> (acesso em 09 jun. 2023).

³⁸ Cf. B. Curti-Contessoto, *A(s) mulher(es) no Direito Civil brasileiro e sua evolução à luz da Terminologia Diacrônica*, in “Revista Entrepalavras”, 12, 2022b, pp. 1-21.

³⁹ B. Curti B., L.A. Barros, *op. cit.*, p. 8.

⁴⁰ M.H. Diniz, *Dicionário jurídico*, São Paulo, Saraiva, 2005.

grave doença mental de um dos cônjuges, manifestada após o matrimônio, sendo sua cura improvável⁴¹”.

Em 2007, a Lei nº 11.441 (LB_2007) oficializou um novo conceito específico concernente aos processos de separação: o de processo consensual de rompimento do casamento que pode ser «feito no Cartório de Notas, por escritura pública, sem a presença do Juiz, mas com a assistência de advogado. Para tanto, o casal não pode ter filhos menores ou incapazes e deve existir acordo quanto a todos os aspectos da separação» (Brasil, 2008, p. 9). Para denominá-lo, cunharam-se os termos *separação extrajudicial* e *separação administrativa*. Assim como as unidades terminológicas que foram criadas para se referir a conceitos específicos novos em 1977, esses termos também passaram pelo processo de neologia referencial.

Alguns anos depois, a Emenda Constitucional nº 66 de 2010 (LB_2010) instituiu um tipo de divórcio que não exige a etapa processual da separação judicial. Por conta dessa nova modalidade de dissolução das uniões civis, alguns juristas entendem que, por um lado, o rompimento dos casamentos não é mais previsto pela legislação brasileira. A partir desse ponto de vista, o termo *separação judicial* teria se tornado necrológico no Direito brasileiro desse momento em diante.

Por outro lado, há aqueles para os quais essa constatação não está evidente nessa emenda e, portanto, a separação judicial continuaria existindo, caso os casais desejem realizá-la antes de oficializar o divórcio. Nesse sentido, “o instituto da separação [sobreviveria] como uma faculdade aos que desejam apenas a dissolução da sociedade conjugal e não a extinção do casamento pelo divórcio, ou àqueles que ainda não tenham certeza de que a relação chegou ao fim⁴²”. Por esse viés, o termo *separação judicial*, bem como seus tipos específicos, sofreu uma evolução semântica, uma vez que passou a se referir ao “conceito de não obrigatoriedade de separação física durante determinado tempo antes do divórcio e processo opcional para os cônjuges que não têm certeza com relação à dissolubilidade do casamento⁴³”.

Como não houve outro texto legislativo que tratasse dessas questões, até os dias de hoje, entendemos que a separação judicial ainda é uma possibilidade legal para os cônjuges. Desse modo, não classificamos essa unidade terminológica e nem os demais termos que denominam seus tipos específicos como termos necrológicos.

5. Considerações finais

O estudo que apresentamos neste artigo analisou os processos de neologia pelos quais passou a terminologia referente à separação conjugal no domínio do Direito brasileiro entre 1890 e 2010. Ao todo, encontramos 11 termos formados pela neologia referencial

⁴¹ Ivi, p. 363.

⁴² L.C. de Oliveira, *A Emenda Constitucional n. 66/2010 e seus efeitos sobre o divórcio e a separação*, in “Âmbito Jurídico”, 15, 96, 2012, <<https://ambitojuridico.com.br/edicoes/revista-96/a-emenda-constitucional-n-66-2010-e-seus-efeitos-sobre-o-divorcio-e-a-separacao/>> (consultado em 09 jun. 2023).

⁴³ B. Curti B., L.A. Barros, *op. cit.*, p. 11.

e 3 termos criados a partir do processo de neologia de adaptação. Identificamos ainda 4 termos necrológicos.

Os diferentes motivos que levaram à criação e à obsolescência dos termos estudados refletiram diferentes aspectos terminológicos que são, em grande parte, relativos a questões socioculturais e ideológicas. Dentre eles, mencionamos a necessidade de substituição de *divorcio* por *desquite* com o fito de evitar ambiguidade terminológica na comunicação especializada no âmbito dos Direitos do Brasil e de outros países, em que o divórcio, tal como o conhecemos hoje, já era legalmente reconhecido no final do século XIX e início do século XX. Também identificamos um juízo de valor negativo em relação ao termo *desquite* e, mais especificamente, ao adjetivo *desquitada*, adquirido por essas unidades ao longo dos anos em função das relações sociais que ainda eram tradicionais e fortemente influenciadas, sobretudo, pela ideia de que o casamento legitimava os filhos e configurava boa estima às mulheres. Essa conotação pejorativa pode ter sido um dos motivos que levou os legisladores a substituir *desquite* por *separação judicial*, tal como discutimos anteriormente.

Os textos legislativos têm, portanto, um papel fundamental na oficialização de termos neológicos e no reconhecimento da obsolescência de termos existentes que, em decorrência do dinamismo da linguagem jurídica, tornam-se necrologismos. Especificamente com relação aos termos referentes à separação conjugal, é justamente esse cenário que se desenhou ao longo dos anos no Direito do Brasil. Nesse sentido, a legislação brasileira foi responsável por introduzir termos novos que, embora se referissem ao mesmo conceito-base (o de *rompimento da união matrimonial civil sem dissolução do vínculo conjugal*), têm, como características principais, expressões e traços conceituais diferentes, os quais correspondem às necessidades processuais em matéria dos casamentos em diferentes momentos da história do Direito no Brasil.

Esperamos que este estudo possa trazer uma contribuição a respeito da diacronia na terminologia do domínio jurídico brasileiro. Além disso, os resultados podem contribuir para uma melhor compreensão dos conceitos denominados pelos termos em foco em diferentes momentos da história do Brasil, e, conseqüentemente, melhorar a comunicação especializada no campo jurídico em português, possibilitando, por exemplo, a atualização de glossários, bases de dados terminológicos e outros recursos.

Referências bibliográficas

- Alves I.M., *A renovação lexical nos domínios de especialidade*, in “Ciência e Cultura”, 58, 2, 2006, pp. 32-34, <<http://cienciaecultura.bvs.br/pdf/cic/v58n2/a13v58n2.pdf>> (consultado em 10 mar. 2023).
- Alves I.M., *Neologismo: criação lexical*, São Paulo, Ática, 2007.
- Alves I.M., *Neologia e implicações textuais*, in “Anais do VI Congresso Internacional da ABRALIN”, João Pessoa, Idéia, 2009, pp. 1821-1825, <http://www.leffa.pro.br/tela4/Textos/Textos/Anais/ABRALIN_2009/PDF/Ieda%20Maria%20Alves%20-%20ok.pdf> (consultado em 09 jun. 2023).

- Anthony L.M., *AntConc* (Version 3.5.8) [Windows], Tokyo, Japan, Waseda University, <<http://www.laurenceanthony.net/software/antconc/>> (consultado em 14 jul. 2020).
- Barrière C., *Knowledge-Rich Contexts Discovery*, in *Lecture Notes in Artificial Intelligence (Subseries of Lecture Notes in Computer Science)*, 2004, pp. 187-201.
- Barros L.A., *Aspects de la productivité lexicale dans le domaine des espaces protégés du Brésil : la variation orthographique, morphologique et syntaxique*, in “Acta Semiotica et Linguistica”, 7, 1998, pp. 45-86.
- Barros L.A., *Curso Básico de Terminologia*, São Paulo, Editora da Universidade de São Paulo, 2004.
- Bortolato C.P., *Uma proposta de tradução da terminologia jurídica do Ancien Régime presente na peça Les Plaideurs de Jean Racine*, Dissertação (Mestrado em Letras), Universidade de São Paulo, São Paulo, 2013.
- Brasil. *Decreto nº 181, de 24 de janeiro de 1890*, Brasil, Planalto Central, 1890.
- Brasil. *Lei nº 3.071, de 01 de janeiro de 1916*, Brasil, Planalto Central, 1916.
- Brasil. *Lei nº 6.515, de 26 de dezembro de 1977*, Brasil, Planalto Central, 1977.
- Brasil. *Cartilha da Cidadania*, São Paulo, 2008.
- Brasil. *Emenda Constitucional, de 14 de julho de 2010*, Brasil, Planalto Central, 2010.
- Cabré. M.T., *La Terminologie, théorie, méthodes et applications*, Ottawa/Paris, Presses de l’Université d’Ottawa/Armand Colin, 1998.
- Conceição M.C., *Terminologie et transmission du savoir: (re)construction(s) de concepts*, in V. Delavigne, M. Bouveret (éds.), *Sémantique des termes spécialisés*, Rouen, Presses Universitaires de Rouen, 1999, pp. 33-42.
- Curti B., Barros L.A., *Termos denominativos dos conceitos de rompimento e de dissolução do casamento na história do Brasil*, in “Revista Digital Internacional de Lexicología, Lexicografía y Terminología (ReDILLeT)”, 1, 2018, pp. 72-85, <<https://revistas.unc.edu.ar/index.php/ReDILLeT/article/view/22229>> (acesso em 09 jun. 2023).
- Curti-Contessoto B. et al. *A(s) identidade(s) da mulher traduzida(s) nos conceitos denominados pelo termo casamento civil ao longo da história da legislação brasileira*, in “Revista Linguística”, 37, 2021, pp. 49-63, <http://www.scielo.edu.uy/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S2079-312X2021000200049> (acesso em 09 jun. 2023).
- Curti-Contessoto B., *Em busca de uma terminologia diacrônica sistematizada: alguns conceitos básicos em foco*, in “Trabalhos em Linguística Aplicada”, 61, 2022a, pp. 109-124, <<https://www.scielo.br/j/tla/a/GvwjH8rMrjxVr9Y5xFDNrmz/?lang=pt>> (consultado em 09 jun. 2023).
- Curti-Contessoto B., *A(s) mulher(es) no Direito Civil brasileiro e sua evolução à luz da Terminologia Diacrônica*, in “Revista Entrepalavras”, 12, 2022b, pp. 1-21.
- Diniz M.H., *Dicionário jurídico*, São Paulo, Saraiva, 2005.
- Dury P., *Étude comparative et diachronique des concepts ecosystem et écosystème*, in “Méta : journal des traducteurs/Meta: Translators’ Journal”, 44, 3, 1999, pp. 485-499, <<https://www.erudit.org/en/journals/meta/1999-v44-n3-meta166/002690ar/>> (consultado em 09 jun. 2023).
- Dury P., *Que montre l’étude de la variation d’une terminologie dans le temps. Quelques pistes de réflexion appliquées au domaine médical*, in “Debate Terminológico”, 9, 2013, pp. 2-10, <<https://seer.ufrgs.br/riterm/article/view/37168/24030>> (consultado em 09 jun. 2023).
- Dury P., *Diachronic variation*, in M.-C. L’Homme, P. Faber (éds.) *Theoretical perspectives on Terminology: explaining terms, concepts and specialized knowledge*. Amsterdam/Philadelphia, John Benjamins, 2022.
- Dury P., Picton A., *Terminologie et diachronie : vers une réconciliation théorique et méthodologique ?*, in “Revue française de linguistique appliquée”, 15, 2, 2009, pp. 31-41, <<https://www.>

- cairn.info/revue-francaise-de-linguistique-appliquee-2009-2-page-31.htm> (consultado em 06 jun. 2023).
- Freixa J., *Causes of Denominative Variation in Terminology. A Typology Proposal*, in “Terminology”, 12, 1, 2006, pp. 51-77.
- Freixa J., *La variación denominativa en terminología: tipos y causas*, in A.N. Isquierdo, G.O.M. Dal Corno (eds.), *As Ciências do Léxico: Lexicologia, Lexicografia e Terminologia*, v. 7, Campo Grande, Editora da UFMS, 2014.
- Gémar J.-C., *Le plus et le moins-disant culturel du texte juridique. Langue, culture et equivalence*, in “Méta : journal des traducteurs/Meta: Translators’ Journal”, 47, 2, 2002, pp. 163-176, <<https://www.erudit.org/en/journals/meta/2002-v47-n2-meta692/008006ar/>> (consultado em 06 jun. 2023).
- Humbley J., *La néologie en terminologie*, in J.-F. Sablayrolles (éd.), *L’innovation lexicale*, Paris, Honoré Champion, 2003.
- Humbley J., *Le vocabulaire de la nouvelle économie : émergence d’un vocabulaire anglais et sa réception en français*, in H. Béjoint, F. Maniez (éds.), *De la mesure dans les termes*, Lyon, Presses Universitaires de Lyon, 2005, pp. 394-423.
- Lino M.T.R.F., Dechamps C., *Langue juridique et créativité terminologique : une perspective français-portugais. FCSH: CLUNL-Capítulo de livros internacionais*, 2016, <<http://hdl.handle.net/10362/34347>> (consultado em 05 jan. 2022).
- Mattila H.E.S., *Comparative legal linguistics*, England, Ashgate Publishing Limited, 2006.
- de Oliveira L.C., *A Emenda Constitucional n. 66/2010 e seus efeitos sobre o divórcio e a separação*, in “Âmbito Jurídico”, 15, 96, 2012, <<https://ambitojuridico.com.br/edicoes/revista-96/a-emenda-constitucional-n-66-2010-e-seus-efeitos-sobre-o-divorcio-e-a-separacao/>> (consultado em 09 jun. 2023).
- Peruzzo K., *Diachrony in legal terminology: a case study on the rights of victims of crime in the EU*, in “Asp”, 74, 2018, pp. 113-134, <<https://journals.openedition.org/asp/5426>> (consultado em 09 jun. 2023).
- Picton A., *The dynamics of terminology in short-term diachrony: A proposal for a corpus-based methodology to observe knowledge evolution*, in R. Temmerman, M. Van Campenhout (eds.), *Dynamics and Terminology: An interdisciplinary perspective on monolingual and multilingual culture-bound communication*, Amsterdam, John Benjamins Publishing Company, 2014, pp. 160-182.
- Picton A., *Terminologie outillée et diachronie : éléments de réflexion autour d’une réconciliation*, in “Asp”, 74, 2018, <<https://journals.openedition.org/asp/5255>>, (consultado em 09 jun. 2023).
- Pinheiro J.P., *Evolução histórica do divórcio no Brasil*, in “WebArtigos”, 2012. <<https://www.webartigos.com/artigos/evolucao-historica-do-divorcio-no-brasil/89387/>> (consultado em 09 jun. 2023).
- Rolnik S., *Guerra aos gêneros*, in “Estudos Feministas”, 4, 1, 1996, pp. 118-123, <<https://periodicos.ufsc.br/index.php/ref/article/view/16660>> (consultado em 09 jun. 2023).
- Tartier A., *A Method for Observing Terminological Evolution*, in *Actes du colloque “Recent Advances in Natural Language Processing” (RANLP’03)*, Bulgarie, 2003, pp. 467-471.
- Zanola M.T. (éd.), *Cahiers de lexicologie. Terminologie diachronique : méthodologie et études de cas*, Paris, Classiques Garnier, 2021.

Revue internationale qui s'intéresse aux terminologies spécialisées dans leurs relations avec la dimension communicative et discursive (monolingue et plurilingue), *TermCD – TERMinologie, Communication et Discours* suit une perspective diachronique et synchronique et vise à constituer un lieu de rencontre et de débat autour de la terminologie, qui représente une voie d'accès privilégiée aux savoirs spécialisés et permet d'en reconstruire l'histoire et leur évolution dans le temps.

Rivista internazionale i cui interessi riguardano le terminologie specialistiche e le loro relazioni con la dimensione comunicativa e discorsiva (monolingue e plurilingue), *TermCD – TERMinologie, Communication et Discours* adotta una prospettiva di studio tanto diacronica quanto sincronica, intendendo porsi quale luogo di confronto e dibattito sulla terminologia, che rappresenta una via di accesso privilegiata ai saperi tecnico-scientifici e permette di ricostruirne la storia e l'evoluzione nel tempo.

International journal whose interests concern specialized terminologies and their relationship with the communicative and discursive dimension (monolingual and multilingual), *TermCD – TERMinologie, Communication et Discours* follows a diachronic and synchronic perspective and aims to constitute a place of meeting and debate around terminology, which represents a privileged access to specialized knowledge and makes it possible to reconstruct its history and its evolution over time.

EDUCatt - Ente per il Diritto allo Studio Universitario dell'Università Cattolica
Largo Gemelli 1, 20123 Milano - tel. 02.72342235 - fax 02.80.53.215
Largo Gemelli 1, 20123 Milano | tel. 02.7234.2235 | fax 02.80.53.215
e-mail: editoriale.dsu@educatt.it (produzione); librario.dsu@educatt.it (distribuzione)
web: libri.educatt.online
ISBN: 979-12-5535-212-9
ISSN: 3034-8668



euro 15,00